

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2015 – SESMA/PMB

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2015, A SER CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA CICLO ENGENHARIA LTDA-EPP.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12, sediada na Travessa do Chaco nº 2086, nesta cidade, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CICLO ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.579.507/0001-20, sediada na Av. Duque de Caxias nº 744 - Ed. Paiva, sala 201, Marco, Belém/PA, CEP 66.930-026, telefone: (91) 4141-0711/8412-5100, email cicloltida@cicloltida.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio-Diretor, **Sr. SANDRO LEITE DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 2418163 SSP/PA, e do CIC/MF nº 585.491.532-49, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias nº 744 - Ed. Paiva, sala 201, Marco, Belém/PA, CEP 66.930-026, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o **Pregão Eletrônico SRP nº 140/2013**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis Federal nº. 10.520/02 e nº. 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente instrumento tem sua origem no Contrato nº 052/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia de natureza freqüente relativos à manutenção predial nas unidades de saúde e administrativas do Município de Belém.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 052/2015 por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 30/05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste 1º Termo Aditivo no DOM/PA, em 20 (vinte) dias, conforme determina o **parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93** e seu Registro junto ao TCM, no prazo de 30 (trinta) dias de acordo com a sua **IN nº004/2003**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do contrato ora aditado, ficando este Primeiro Termo Aditivo fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Belém/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste 3º Termo Aditivo e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam cumpri-lo.

Belém/PA, 30 de maio de 2016.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATANTE

SANDRO LEITE DE SOUZA
CICLO ENGENHARIA LTDA – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: